

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO <u>2015</u> A <u>2016</u>
PRESIDENTE <u>JULIO FERRARI</u> VICE-PRESIDENTE <u>CARLOS RENATO LTNO</u>
1º SECRETÁRIO <u>RODRIGO FERREIRA</u> 2º SECRETÁRIO <u>LUCAS MOULAIS</u>

**ASSUNTO:**  
 PROJETO DE LEI Nº 221/2015

**INICIATIVA:**  
 EDIL JOSE CARLOS AMARAL

**HISTÓRICO:**  
 INSTITUI O DIA DO CAFÉ E A SEMANA MUNICIPAL DO BARISTA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DIA 24 DE MAIO .

(Com Emenda)

Of. 3247/2015 (24/11/15)

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação X
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA 29/09/2015  
 1ª DISCUSSÃO 19/11/2015  
 2ª DISCUSSÃO 24/11/2015

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

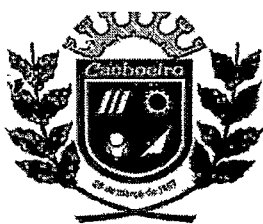
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

DOCUMENTO:	PLD
PROTOCOLO GERAL:	40038/15
NUMERO PRÓPRIO:	221/15
DATA PROTOCOLO	29/09/15

PROJETO DE LEI...../2015

Institui o "Dia do Café e a Semana Municipal do Barista" no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art.1º**- Fica instituído no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Café e a Semana Municipal do Barista** que será no **Dia 24 de Maio** e a semana será no dia que comportar esta data, em cada ano.

**Parágrafo único** – A Semana Municipal do Barista, terá como destaque principalmente o dia 24 de Maio, quando é comemorado nacionalmente o Dia Nacional do Café.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 29 de Setembro de 2015

  
José Carlos Amaral  
Vereador – DEM

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	24/11/15
Presidente	

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O dia do barista, para quem não sabe, barista é aquela pessoa que é profissional de cafés, e conhecedor dos detalhes dos processos de extração de bebidas, seja em máquina de expresso ou em outros métodos de preparo. **BARISTA** é o profissional especializado em cafés de alta qualidade (cafés especiais). Também trabalha criando novas bebidas baseadas em café, utilizando-se de licores, cremes, bebidas alcoólicas, entre outros.

Com objetivo de valorizar a classe e condicionar parâmetros para iniciativas vindas de vários segmentos é que solicitamos apoio dos nobres pares desta douta Casa de Leis.

  
José Carlos Amaral

Vereador - DEM

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

DOCUMENTO:	PLD	PROJETO DE LEI...../2015
PROTOCOLO GERAL:	40038/15	
NÚMERO PRÓPRIO:	221/15	
DATA PROTOCOLO:	29/09/15	

Institui o “Dia do Café e a Semana Municipal do Barista” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art.1º**- Fica instituído no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Café e a Semana Municipal do Barista**” que será no **Dia 24 de Maio** e a semana será no dia que comportar esta data, em cada ano.

**Parágrafo único** – A Semana Municipal do Barista, terá como destaque principalmente o dia 24 de Maio, quando é comemorado nacionalmente o Dia Nacional do Café.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 29 de Setembro de 2015

  
José Carlos Amaral  
Vereador – DEM

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	24/11/15
Presidente	

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5  
ph

### JUSTIFICATIVA

O dia do barista, para quem não sabe, barista é aquela pessoa que é profissional de cafés, e conhecedor dos detalhes dos processos de extração de bebidas, seja em máquina de expresso ou em outros métodos de preparo. **BARISTA** é o profissional especializado em cafés de alta qualidade (cafés especiais). Também trabalha criando novas bebidas baseadas em café, utilizando-se de licores, cremes, bebidas alcoólicas, entre outros.

Com objetivo de valorizar a classe e condicionar parâmetros para iniciativas vindas de vários segmentos é que solicitamos apoio dos nobres pares desta douta Casa de Leis.

  
José Carlos Amaral

Vereador - DEM

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

06

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2015**

**INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil José Carlos Amaral, visa instituir o **“Dia do Café e a Semana Municipal do Barista” no Município de Cachoeiro de Itapemirim.**
2. A propositura em questão visa instituir o “Dia do Café”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio e a “Semana Municipal do Barista” que será na semana que comportar a referida data.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Não obstante, sugerimos a elaboração de emenda modificativa da ementa e do artigo 1º, a fim de melhorar a redação, esclarecendo que será instituído o “Dia Municipal do Café”, a ser comemorado no dia 24 de maio, e a “Semana Municipal do Barista”, a ser comemorada na semana que comportar o dia 24 de maio.
5. Assim, é o nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2015.

**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
**OAB/ES 5183**  
**Procuradora Legislativa**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
[Signature]

OF/PLG Nº. 055/2015

DATA: 23/10/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO: <u>Ofc</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>40863</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>55</u>
DATA PROTOCOLO: <u>23/10/15</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>207/2015</u>				
<u>221/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Recebido em  
23/10/2015  
[Signature]*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR **AD HOC PARA PODERÁ SER EM SEUS DIAS**".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2015**

**INICIATIVA:** Vereador José Carlos Amaral

**RELATOR:** Vereador Fabrício Ferreira Soares

**RELATÓRIO:**

*“INSTITUI O 'DIA DO CAFÉ E A SEMANA MUNICIPAL DO BARISTA' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.*

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa, com a emenda abaixo disposta.

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia do Café**, que será no dia 24 de Maio, e a **Semana Municipal do Barista**, que será no dia que comportar essa data, em cada ano.”*

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2015.

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

OK





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09  
[Handwritten signature]

  
**DAVID ALBERTO LÓSS** – Presidente

  
**FABRÍCIO FERREIRA SOARES** – Relator

  
**LEONARDO PACHECO PONTES** - Membro

07  
[Handwritten signature]

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA				X
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 224/237/238

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA. 24/11/15

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

*Projeto de Lei*

*Nos 224/237/238/250/  
251/252/254/255/  
256/257*

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão <u>24/11/15</u>	
Presidente _____	

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

**JUNTADAS:**

- 1 - 29 / 09 / 15 - Protocoladas 5 folhas.
- 2 - 22 / 10 / 2015 - parecer jurídico fl. 06
- 3 - 23 / 10 / 2015 - OP/PG n.º 55/2015 p. Comissão de Constituição fl. 01
- 4 - 28 / 10 / 2015 - parecer da Comissão de Constituição fl. 09
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -